LEI Nº 3.650, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação do veículo VW/SANTANA placas CMW 3787 à Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP"

(Autor: Patrícia M. Magalhães Teixeira N. Mollo, Prefeita Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de São João da Boa Vista o veículo VW/SANTANA, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BWE03X75P000242, placas CMW 3787, com o valor de R$ 19.886,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), recebido pelo Município em doação da União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

ARTIGO 2º: O veículo descrito no artigo anterior será doado nas mesmas condições de conservação que foi recebido da União.

ARTIGO 3º: A obrigação de recuperar o veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso e trafegabilidade de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, conservação, manutenção, reposição de peças, conserto do veículo e quaisquer outras despesas advindas do seu uso ou acidentes ficará a cargo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4º: Fica, também, a Câmara Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo pagamento de impostos, seguros, tributos e multas referentes ao uso do veículo, bem como toda a responsabilidade civil e penal, no que tange as ações que envolvam danos pessoais e materiais próprios ou de terceiros, acerca do veículo doado.

ARTIGO 5º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação a ser celebrado entre as partes, conforme minuta constante do ANEXO I.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (04.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bem móvel, sendo DOADORA a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e DONATÁRIA a Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro, São João da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430 – SSP/SP, residente à Av. Mauá nº 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada DOADORA e a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 54.682.836/0001-42, com sede à Rua Antonina Junqueira, 195-A, segundo andar, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador CLAUDINEI DAMALIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.904.388-60, portador do RG nº 10.953.257 – SSP/SP, residente à Rua José Ferreira Abdal, 160, Jardim Leonor, em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada DONATÁRIA, tem ajustado entre si o presente termo de DOAÇÃO, decorrente da Lei Municipal nº ____ / 2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A DOADORA, possuidora do veículo VW/SANTANA, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BWE03X75P000242, recebido em doação da União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, avaliado em R$ 19.886,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), resolve doá-lo, a título gratuito, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA
A DOADORA com a aceitação da DONATÁRIA transfere, desde logo, o domínio, a posse e os direitos referentes ao bem doado, em conformidade com o art. 538 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA
A partir do recebimento do objeto desta doação, a DONATÁRIA assumirá as responsabilidades civis, administrativas e criminais sobre a propriedade,

utilização e circulação do veículo, bem como as eventuais despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva necessárias.
A DONATÁRIA compromete-se a providenciar a transferência da propriedade e o licenciamento do veículo doado junto ao órgão de trânsito competente, no prazo de trinta dias, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Todas as despesas com pagamentos de multas, taxas, impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação do veículo ficarão a cargo da DONATÁRIA, exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO
As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, ___ de _____ de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2